



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

**EDITAL Nº 07/2025, de 10 de janeiro de 2025.**

**PROCESSO DE CONSULTA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS**  
**DO COLEGIADO DE *CAMPUS***

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* São Borja, nomeado(a) pela Portaria nº 326, de 18/02/2021, DOU de 19/02/2021, no uso de suas atribuições legais, com a Comissão Eleitoral Local, indicada pela Portaria Eletrônica CGASB nº 08/2025, tornam público o **Processo de consulta para eleição dos membros que constituirão o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus* São Borja**. O presente edital está em conformidade com a Resolução CONSUP N°005/2019, de 26 de abril de 2019, que regulamenta o processo de constituição e o funcionamento dos Colegiados de *Campus* do IFFar.

**1. DO COLEGIADO DE *CAMPUS***

1.1. O Colegiado de *campus* é um órgão de assessoramento à Direção Geral do *Campus* que tem como principal objetivo colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e zelar pela correta execução das políticas do IFFar.

1.2. O Colegiado de *Campus* será presidido pelo(a) Diretor(a) Geral do *Campus* e, em suas ausências e impedimentos, pelo seu substituto legal.

1.3. O Colegiado de *Campus*, em consonância com o exposto no artigo art. 4º, do Regulamento do Colegiado de *Campus* do IFFar, tem a seguinte composição:

- a) o(a) Diretor(a) Geral do *Campus*, como membro nato(a);
- b) dois representantes do corpo docente e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;
- c) um representante dos coordenadores de curso de graduação e igual número



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

de suplentes, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;

- d) três representantes do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares; conforme edital próprio;
- e) três representantes do corpo discente e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;
- f) três representantes da sociedade civil e igual número de suplentes, sendo um indicado por entidades patronais, um indicado por entidades dos trabalhadores e um representante do setor público e/ou empresas estatais, designado pela Secretaria de Educação Estadual/Municipal;

1.4. Os mandatos serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se o membro nato, de que trata o inciso I.

1.5. O Colegiado de *Campus* será constituído por meio de Processo de Consulta disposto na Resolução CONSUP nº 005/2019, em processo disciplinado e conduzido pela Comissão Eleitoral Local.

## **2. DO PROCESSO ELEITORAL**

2.1. Este processo eleitoral é destinado à escolha dos membros representantes Docentes, Técnico Administrativos em Educação, Coordenador de Curso de Graduação e Discentes que irão constituir o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* São Borja.

2.2. O processo de consulta eleitoral dar-se-á de acordo com cronograma específico disposto neste edital (Anexo I), por votação eletrônica, online, realizada por meio do Sistema de questionário do IFFar.

2.3. O público-alvo desta consulta são Docentes, Técnico-administrativos em Educação e discentes do IFFar, de acordo com o disposto na Resolução nº 005/2019 em seu Art. 5º, sendo que estão aptos a votar:

- a) docentes em efetivo exercício;
- b) técnico-administrativos em educação em efetivo exercício;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

- c) servidores em licença sem vencimentos;
- d) servidores em capacitação com concessão de afastamento integral;
- e) servidores cedidos para outros órgãos;
- f) discentes matriculados nos cursos de ensino médio, técnicos, de graduação e de pós-graduação, regularmente matriculados até o dia 09/01/2025 nos cursos ofertados pela Instituição, presenciais ou a distância, conforme estabelecido no Art. 32 do Estatuto do IFFar.

**Parágrafo único.** Serão considerados eleitores aptos aqueles que cumprirem os requisitos mencionados neste artigo na data de publicação da lista preliminar de eleitores.

2.4. O servidor do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFFar cedido para outra instituição votará desde que tenha o acesso ao sistema SIGAA atualizado e ativo até o dia da eleição.

2.5. Cada eleitor poderá votar somente 1 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria.

- a) O eleitor discente com mais de uma matrícula exercerá o direito de voto apenas uma vez.
- b) O servidor que se achar na condição de discente exercerá o direito de voto apenas como servidor.
- c) O servidor que acumular os cargos de técnico-administrativo e docente exercerá o direito de voto apenas como docente.
- d) O servidor docente que exercer função de coordenador de curso de graduação exercerá o direito de voto apenas para a vaga de coordenador de curso de graduação.

2.6. Conforme Resolução do CONSUP nº 005/2010 no Artº 16, não estarão aptos a votar:

- a) servidores inativos;
- b) professores substitutos ou temporários;
- c) prestadores de serviços contratados temporariamente pelo Instituto Federal Farroupilha ou por empresas de terceirização de serviços;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

d) discentes matriculados em Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC.

2.7. As etapas do processo de eleição seguem o cronograma de atividades (Anexo I).

### **3. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

3.1 O Processo de Consulta será disciplinado pela Resolução do CONSUP nº 005/2019 e conduzido pela Comissão Eleitoral Local, a qual terá a seguinte composição:

- a) um representante do corpo docente e igual número de suplente;
- b) um representante do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplente;
- c) um representante do corpo discente e igual número de suplentes, dentre os citados no Art. 32 do Estatuto do IFFar.

3.2 A Comissão Eleitoral elegerá seu Presidente e os suplentes na reunião de instalação dos trabalhos.

3.3 A Comissão Eleitoral Local terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o Processo de Consulta dos membros representantes Docentes, Coordenadores de Cursos Superiores, Técnico Administrativos em Educação e Discentes do Colegiado de Campus do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Borja, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas em Regulamento próprio e em edital específico;
- b) Homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;
- c) Supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- d) Providenciar o apoio necessário à realização do Processo de Consulta;
- e) Publicar e encaminhar os resultados da votação em site Institucional;
- f) Deliberar e julgar os recursos interpostos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

#### **4. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS**

4.1 As inscrições poderão ser realizadas de acordo com o cronograma exposto no **Anexo I**.

4.2 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas através do preenchimento do formulário disponível no Anexo II deste Edital e encaminhadas para o e-mail [gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br](mailto:gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br)

4.3 Poderão inscrever-se como candidatos os representantes das seguintes categorias:

a) **Docentes efetivos** que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no *campus*, completados na data da posse no Colegiado de *Campus*;

b) **Técnicos administrativos em Educação efetivos** que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no *campus*, completados na data da posse no Colegiado;

c) **Discentes** matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, do *campus*;

4.4 **Não poderão** inscrever-se como candidatos os servidores técnicos administrativos em educação e os docentes que estiverem:

d) Em licença sem vencimentos;

e) Em capacitação sob regime presencial com concessão de Afastamento integral;

f) Cedidos para outros órgãos;

g) Em exercício de Cargo de Direção;

h) Membros titulares ou suplentes do CONSUP.

4.5. Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Local divulgará, no site do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* São Borja, a lista preliminar de candidatos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

conforme cronograma.

4.6 O candidato que tiver o seu pedido de inscrição indeferido poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral, através do e-mail [gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br](mailto:gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br) apresentando suas razões de fato e de direito, por escrito, utilizando o modelo de formulário anexo a este edital (**Anexo III**).

4.7 A apresentação de recursos deve obedecer ao prazo estipulado no cronograma previsto por este edital.

4.8 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local publicará no site Institucional do *Campus* São Borja a lista definitiva de candidatos.

4.9 As vagas disponíveis para o processo eleitoral em questão encontram-se no Anexo IV

## **5. DO COLÉGIO ELEITORAL**

5.1 A Comissão Eleitoral Local publicará a lista dos eleitores aptos a votar, no site do *Campus* São Borja, conforme o cronograma previsto por este edital.

5.2 O eleitor que não constar na lista publicada poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral Local.

5.3 O modelo de formulário de recursos consta no (**Anexo III**) do presente edital.

5.4 A interposição de recursos deve respeitar o cronograma constante no **Anexo I** deste edital.

5.5 O formulário deve ser enviado à comissão eleitoral local via e-mail:

[gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br](mailto:gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br)

5.6 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local publicará no site do *Campus* São Borja, a lista definitiva de eleitores aptos a votar.

## **6. DA VOTAÇÃO**

6.1 A votação será realizada de forma online por meio do sistema de questionários



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

do IFFar. O referido sistema realizará as eleições uninominais da instituição e permitirá que servidores e estudantes, devidamente habilitados, participem dos processos eleitorais, utilizando-se de dispositivos conectados à internet para o envio remoto de votos.

6.2 A eleição para a escolha dos membros do Colegiado de *Campus* será coordenada e organizada pela Comissão Eleitoral Local.

6.3 A escolha dos membros do Colegiado de *Campus* será realizada por meio de votação eletrônica, conforme cronograma do edital (**Anexo I**).

6.3.1. Após o horário indicado, o voto não será registrado.

## **7. DA APURAÇÃO E RESULTADOS**

7.1 O processo de votação será encerrado no horário exato previsto no **Anexo I**.

7.2 A apuração dos votos será realizada pelos representantes da Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI) que gerenciarão o sistema de votação na data estabelecida no cronograma (Anexo I).

7.3 Os resultados da apuração serão registrados, de imediato, em um mapa de apuração e em Ata, assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral Local.

7.4 A Comissão Eleitoral Local organizará a classificação final dos candidatos, por segmento representativo.

7.5 A listagem dos candidatos eleitos será publicada no site do Instituto do *Campus* São Borja, pela Comissão Eleitoral Local, na data prevista neste edital.

7.6 Em caso de empate numérico nos quantitativos de votos, serão utilizados os seguintes critérios para fins de desempate:

7.6.1 Para servidores (Docentes e Técnico-Administrativos em Educação):

- Maior tempo de serviço na instituição;
- Candidato com maior idade.

7.6.2 Para os discentes:

- Candidato com maior idade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Os recursos poderão ser interpostos à comissão eleitoral local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do resultado da eleição.

8.1.1 O modelo de formulário de recursos consta no **anexo III** do presente edital.

8.1.2 Os recursos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Local, que emitirá parecer no limite das suas competências.

8.2 Não serão recebidos recursos encaminhados fora do prazo estipulado.

8.3 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

8.4 Os recursos sobre o resultado final da votação serão divulgados no site do *Campus* São Borja, conforme previsto neste edital no cronograma **Anexo I**.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O Processo de consulta obedecerá às datas previstas no cronograma presente no **Anexo I** deste edital.

9.2 Endereço eletrônico do site do Campus São Borja:

<https://www.iffarroupilha.edu.br/sao-borja>

9.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Local.

São Borja/RS, 10 de janeiro de 2025.

**ARTÊNIO BERNARDO RABUSKE**  
Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	<b>10/01/2025</b>
Publicação das Listas de Eleitores aptos a votar, por Segmento (Docentes, TAEs, Discentes)	14/01/2025
Prazo para interposição de recursos referentes à Lista de Eleitores aptos a votar	15/01/2025
Resultado dos Recursos e Lista Definitiva de Eleitores aptos a votar, no <i>site</i> do IFFar Campus São Borja	16/01/2025
Inscrição dos candidatos para o Processo de consulta para eleger os representantes das categorias junto à Comissão Eleitoral Local (Anexo II)	<b>17/01/2025 a 23/01/2025</b>
Lista preliminar de candidatos inscritos	24/01/2025
Prazo para interposição de recursos referentes à Lista preliminar de candidatos	27/01/2025
Resultado dos Recursos e Homologação das inscrições dos candidatos para o Processo de eleição dos representantes das categorias	28/01/2025
Processo de consulta nos <i>campi</i> , das 10 às 20 horas.	<b>29/01/2025</b>
Apuração de Votos	29/01/2025
Publicação do Resultado Preliminar	30/01/2025
Prazo para interposição de Recursos referentes ao Resultado Preliminar	03/02/2025
Resultado dos Recursos e Homologação do resultado final no <i>site</i> do <i>campus</i>	<b>04/02/2025</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO REPRESENTANTE DO**  
**COLEGIADO DE *CAMPUS***

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

Nome:
-------

Matrícula / SIAPE:	Telefone: (    )
--------------------	------------------

E-mail:
---------

Categoria:	<input type="checkbox"/> DOCENTE	<input type="checkbox"/> TAE	<input type="checkbox"/> DISCENTE
------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------------------------

Declaro estar ciente do Regulamento do Processo de Consulta para a escolha dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes que irão compor o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Campus São Borja e do Edital que rege o presente processo de consulta.

Assinatura do(a) candidato(a)

---

Recebido pela Comissão Eleitoral Local, em \_\_\_/\_\_\_/2024.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) RECORRENTE:**

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: ( )

E-mail:

Objeto do recurso:  
Fundamentação:

Assinatura do(a) Recorrente:

Recebido pela Comissão Eleitoral Local em \_\_\_/\_\_\_/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

**ANEXO IV**

**QUANTITATIVO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO**

<b>CATEGORIA DO REPRESENTANTE</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Coordenador de curso de Graduação - <i>Campus São Borja</i>	02 (1 titular e 1 suplente)
Docente – <i>Campus São Borja</i>	04 (2 titulares e 2 suplentes)
TAE - <i>Campus São Borja</i>	6 (3 titulares e 3 suplentes)
Discente – <i>Campus São Borja</i>	6 (3 titulares e 3 suplentes)

**\*TAE - Técnico Administrativo em Educação**